PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVO
DRACENA
PRESIDENTE

LEI Nº 3.378 - DE 22 DE JUNHO DE 2.006.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

FL. Nº 14
PROC. Nº PL 35/06

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais)**, destinado a atender despesas nas seguintes classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

02 07 01.12 361 0150 1.002 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$- 330.000,00

Secretaria de Obras

02 11 00.15 451 0180 1.025 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$- 50.000,00

Secretaria de Saúde e Higiene Pública

02 14 00.10 301 0120 2.028 – 3.3.50.41 – Contribuição.....R$- 60.000,00

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

02 13 01.08 244 0300 2.026 – 3.3.50.43 – Subv. Social–Rec. Municipal...R$- 9.000,00
02 13 01.08 244 0300 2.026 – 3.3.50.43 – Subv. Social–Rec. Estadual.....R$- 30.000,00
Total.....R$- 479.000,00

§ 1° - Serão contempladas as seguintes entidades com seus respectivos valores:

a) Empresa Municipal de Saúde.....R$- 60.000,00
b) Serviço de Obras Sociais.....R$- 9.000,00
c) Associação Projeto Esperança.....R$- 15.000,00
d) Sociedade São Vicente de Paula.....R$- 10.000,00
e) Assoc. de Pais e Amigos do Excepcional de Dracena...R$- 6.000,00
f) Instituição Novo Amanhecer Guiomar C. A. da Silva...R$- 22.000,00
g) Assoc. de Proteção ao Menor de Dracena.....R$- 15.000,00

§ 2° - O presente crédito adicional passa fazer parte da LDO do exercício de 2006 e PPA do quadriênio 2006 a 2009.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MEDEIROS 17/JUL/2006 15:07 000050752

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.378 - DE 22 DE JUNHO DE 2.006.

-Fls. 02-

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com os seguintes recursos:

a) proveniente do excesso de arrecadação na fonte de recursos especifica, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II, no valor de R$-330.000,00
b) proveniente de anulação de dotação, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$- 29.000,00
Secretaria de Saúde e Higiene Pública
02 14 00.10 301 0120 2.028 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....R$- 60.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura
02 09 00.15 452 0180 1.043 – 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente..R$- 60.000,00
Total da Anulação.....R$- 149.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 15
PROC. Nº PL 35/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de junho de 2.006.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI 17/04/2006 15:07 00000752